CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018- SRP

DADOS DO EDITAL

I. Processo Administrativo nº 026/2018

II.Pregão Presencial:Nº 005/2018 - SRP

III.Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote

IV.Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Preço Por Lote

V.Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social:SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO;

EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSPORTES; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: GOVERNO: FINANCAS: E GABINETE DO PREFEITO.

VI.OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de derivados do petróleo e combustíveis

líquidos automotivos (gasolina comum, etanol e óleo diesel), no perímetro urbano do município de

João Dourado e em trânsito entre as cidades de Ipirá à Feira de Santana, para atendimento e

abastecimento da frota de veículos próprios e locados do Município de João Dourado - BA,

mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII.LOCAL DA ENTREGA: o Fornecimento dos derivados do petróleo e combustíveis ocorrerá nos

próprios postos de combustíveis vencedores da licitação em comento.

VIII.FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À

HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 13/03/2018

HORÁRIO: 09:00 HS

LOCAL: Sala de Licitações – Rua Dr. Mario Dourado, n°16, 1º Andar, Centro, João Dourado – Bahia.

X.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1



Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de João Dourado - BA, consignadas nas Dotações constantes da Minuta Contratual.

XI.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Rua Dr. Mario Dourado, n°16, 1° Andar, Centro, João Dourado – Bahia, ou pelo e-mail: licitação@joaodourado.ba.gov.br,ou pelo telefone(074) 3668-1358.

XIII.REGÊNCIA LEGAL:Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06,Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes.

XIV. Pregoeira Responsável / Ato de Designação: Daniely Aragão Sousa – Decreto nº 2271, de 19 de fevereiro de 2018.

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2.Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- **b)** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de João Dourado, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.





- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.**A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DO CREDENCIAMENTO

- **16.1**. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- **16.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **16.3.**Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- **16.4.**A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do(s) licitante(s) no certame, entretanto, não poderá oferecer lances. Assim, caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio ou outro meio eficaz de protocolo.
- **16.5**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- **16.6.** Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- **16.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e daLei Municipal nº 530, de 25/01/2018 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Interna do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior, compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2018/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4**. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- **18.5**. Os preços serão para entrega dos produtos neste município, no caso do Lote I, ou em município situado entre Ipirá e Feira de Santana, no caso do Lote II, e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.



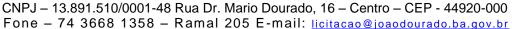
CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- **18.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 18.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 18.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, Anexo V, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 19.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 19.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.
- 19.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 19.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preco e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 19.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.





- **19.8.**Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- **19.9**. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.**No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- **20.1.** Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.**Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, sendo vedada a oferta de lance com vista a empate. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.3.** A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**,a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa ou empresa de pequeno porte** e houver proposta apresentada por microempresa ou



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte seráconvocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- **b)**não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, a Pregoeira convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido*caput* deste subitem, nos termo do§ 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **20.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, respeitada a possibilidade de negociação pela Pregoeira, na forma do subitem 21.1.
- **20.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, não implica na inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, que informa que tal comprovação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **20.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXI - DA NEGOCIAÇÃO

21.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta ainda melhor do que a apresentada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

21.2. A negociação será realizada pela Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipalou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXIII - DA VISTORIA

23.1. Poderá a Secretaria interessada realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.

XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

24.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018/SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

- **24.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:
- **24.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:
- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro
- e) autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadualrelativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

24.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- **24.2.3.1.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme determina o artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, o qual é aplicado a partir da leitura do parágrafo único do artigo 47 da Lei Complementar 123/2006.
- **24.2.4.** A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação.
- **b)**Certificado de Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional de Petróleo e/ou publicação atualizada, o qual deverá, ser pertinente à atividade específica, ou seja, revendedor varejista, retalhista ou distribuidor, que comprove estar a licitante devidamente registrada na ANP;
- **24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **24.2.6.** A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **24.2.6.1.**Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **24.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **24.2.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **24.2.8.1.**Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Licitação

- 24.2.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **24.2.10**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 24.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço realinhada, adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXV - RECURSOS

- 25.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 25.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.3. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- 25.4.Da decisão da Pregoeira que não admitir a intenção de recurso ou que rejeitar o recurso interposto por qualquer licitante, caberá recurso ao Prefeito Municipal, autoridade competente por homologação deste Pregão, no mesmo prazo previsto no subitem 25.1.
- **25.5.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 26.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.
- 26.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor do respectivo lote, depois de decididos os recursos, quando houver.
- **26.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 26.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.



26.5.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.**A Prefeitura Municipal de João Dourado é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **27.2.** A Coordenação de Compras, vinculada a Secretaria de Administração, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitados pela mesma, decorrentes desta licitação.
- **27.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de João Dourado, Órgão Gerenciador, e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e na Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- **27.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **27.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **27.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de João Dourado, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de João Dourado.





- **27.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **27.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **27.13.**O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **27.14.**Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.
- **27.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **27.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelaPrefeitura Municipal de João Dourado para negociação do valor registrado em Ata.
- **27.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
- **27.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **27.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- a)o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- **27.20.** O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado:
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **27.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de João Dourado fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
- **27.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **28.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **28.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **28.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **28.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.
- **28.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXIX – DAS SANÇÕES

- **29.1.**O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **29.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **29.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **30.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, por eventuais irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- **30.2.**Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o 2° (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **30.3.** Nas hipóteses previstas nos itens 30.1. e 30.2., a impugnação ao edital de licitação pode ser protocolada diretamente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de João Dourado Bahia, situada à Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, 1º Andar, Centro, CEP: 44.920-000, ou aindaser enviada para o endereço eletrônico <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>, até as 12h00, no horário oficial de Brasília-DF.
- **30.4.** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **30.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@joaodourado.ba.gov.br.
- **30.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônicohttp://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmjoaodourado/home, por meio do *linkLicitações*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **31.1.**Ao Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **31.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- **31.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.4.** É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **31.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **31.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.
- **31.7.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.
- **31.8.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4°, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV- MODELO DE CREDENCIAL;

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

ANEXO VII -MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO IDEPENDENTE DE PRPOSTA.

XXXIII - DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, além da Lei Complementar nº 123/2006.

João Dourado - BA, 28 de Fevereiro de 2018.

DANIELY ARAGÃO SOUSA

Pregoeira



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018/SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a contratação de empresas para fornecimento de derivados do petróleo e combustíveis líquidos automotivos (gasolina comum, etanol e óleo diesel), no perímetro urbano do município de João Dourado e em trânsito entre as cidades de Ipirá à Feira de Santana, para atendimento e abastecimento da frota de veículos próprios e locados do Município de João Dourado - BA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE I ABASTECIMENTO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JÕAO DOURADO

				PRE	EÇOS
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001	283.700	Litros	Óleo diesel S-10	3,44	975.928,00
002	313.500	Litros	Óleo diesel S-500	3,38	1.060.675,00
003	123.200	Litros	Gasolina comum	4,20	517.029,33
004	38.500	Litros	Etanol	3,18	122.430,00
Total Geral					

LOTE II

ABASTECIMENTO EM TRÂNSITO ENTRE IPIRÁ À FEIRA DE SANTANA

			PRE		ÇOS	
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	
001	50.000	Litros	Óleo diesel S-10	3,712	185.612,50	
002	6.000	Litros	Óleo diesel S-500	3,530	21.178,50	
003	45.000	Litros	Gasolina comum	4,482	201.701,25	
004	15.000	Litros	Etanol	3,115	46.721,25	
Total Geral						

- **2.3.**O preço máximo considerado para o fornecimento dos produtos, objeto desse contrato, será a cotação média com os Postos localizados no território do município.
- **2.4. Âmbitodoregistro:** para os efeitos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de João Dourado. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- **2.5. Prazo de validade do registro**: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos se/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- **2.5.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **2.6.** A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais do Município de João Dourado se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.
- 3.2. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável, evitando prejuízos econômicos, visto que a localização em outro município ou em distância superior a 5quilômetros encarece o custo final da contratação, ensejando também perda de tempo.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5km da sede da Administração para o Lote I, ou entre o perímetro de Ipirá a Feria de Santana, no caso do Lote II;
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e máquinas até o estabelecimento indicado, que deverá funcionar das 6hs (seis horas) às 21hs (vinte e uma horas) no caso do Lote I, e durante as 24hs (vinte e guatro horas) do dia no caso do Lote II;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- 4.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



- 4.3. Os combustíveis recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 4.4. Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.
- 4.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 4.5. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5. DO PREPOSTO

- 5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir da assinatura do Contrato.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 6.3. O abastecimento das viaturas deverá ser realizado em posto situado a um raio de 5 km quilômetros desta Prefeitura Municipal.

7. DO PREÇO



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 7.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.
- 7.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 7.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 7.3.3. No caso de fornecimento de combustível, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor de bomba que está sendo ofertado para Prefeitura Municipal.
- 7.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços dos combustíveis realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor de bomba.

8. VIGÊNCIA

8.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

9. UNIDADE FISCALIZADORA

9.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá àsSecretarias de: ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO; SAÚDE; ASSISTÊNCIA SOCIAL; TRANSPORTES; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; GOVERNO; FINANÇAS; E GABINETE DO PREFEITO.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

10.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 026/2018, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

12.2.0 Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Administração.

Diego Cardoso Dourado Secretário de Administração



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018/SRP

Aosdias do mês de de, de um lado o MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa jurídica								
de direit	to interno, inscrito no CNPJ sob o nº	, com sede na [endereço						
complete	o], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito		[inserir n	acionalida	ide, estado			
civil e p	orofissão], portador da Cédula de Identidade nº		[inse	rir númer	o e órgão			
expedid	profissão], portador da Cédula de Identidade nº or/unidade da federação] e CPF (MF) nº	,, d	oravante dend	ominado (Contratante			
em face	e da classificação das propostas apresentadas	na respectiv	a licitação c	om a fin	alidade de			
	ar propostas para o registro de preços para o							
combus	stíveis líquidos automotivos (gasolina comum, et	anol e óleo	diesel), no p	erímetro	urbano do			
	pio de João Dourado e em trânsito entre as c							
atendim	nento e abastecimento da frota de veículos p	róprios e l	ocados do l	Município	de João			
Dourad	o - BA, por deliberação da Pregoeira devidamente	e publicada e	e homologada	no Diário	Oficial do			
Municípi	io de João Dourado do dia//20 resolvere	gistrar o(s)	preço(s) da e	empresa d	classificada			
	respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.							
-	es do Edital Pregão Presencial nº ***/2018/SRP e							
•	ntegrantes deste instrumento, independente de trans	crições, e m	ediante as clá	usulas en	unciadas a			
seguir.								
FORNE	CEDOR							
1.	Nome da Empresa, com sede no,	representac	la neste ato p	or seu ren	resentante			
legal,	•				CPF			
	, para os segui							
	71							
LOTE 0	1							
ITENS	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total			
	[A ser preenchido após a Homologação - com	1						
XX	informações idênticas às da Proposta cujo objeto							
^^	for adjudicado em consonância com o Termo de							
	Referência – Anexo I].							
Valor T	otalR\$							
Valor T	otal Por Extenso							

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2018/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de João Dourado, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de valida de do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

- 1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
- 1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento)da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- 3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4°. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de João Dourado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação:
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- 5.7.A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios:
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- 6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de João Dourado.
- 6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES



Licitação

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: licitacao@joaodourado.ba.gov.br

- 7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação:
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta. os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

- 8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- 8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- 8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Ioão Dourada	do	de 2018.
João Dourado.	de	ae zu i 8.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO CELSO LOULA DOURADO

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2018/SRP

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO CELEBRAM (E_ COMBÚSTIVE	O MUNICÍPIO _, Para (DE JO D FORNE	ÃO DOURA CIMENTO	ADO
O MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, pessoa, com sede a, por seu Prefeito xxxxx(inserir na de Identidade nº [inserir núm nº, estabelecida [inserir ende, pessoa, estabelecida [inserir ende Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalida Identidade nº [inserir número, de acordo com a represer social/estatuto social], com base no Edital do Proda Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei fornecimento, instruído no Processo Administrativo seguem:	administrativa na acionalidade, esta ero e órgão expenominado Cijurídica de direitoreço completo], ade, estado civio e órgão expedintação legal que egão Presencial no 8.666/93, re	a Rua xxxx, a tado civil e pro edidor/unidade CONTRATANT to privado, inso representada il e profissão idor/unidade de lhe outorgade nº. ***/2018/Sesolvem celeb	João Doura fissão], por e da federac E, e crita no CNF a pelo seu], portador a federação la por [proc SRP e todas rar o prese	ado – BA, tador da Cé ção] e CPF e a Emp PJ (MF) sob [inserir ca da Cédula p] e CPF (MI curação/con es as disposi ente contrato	CEP édula (MF) o o no argo], a de F) no itrato ições o de
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO					
Constitui objeto do presente contrato o para fo líquidos automotivos (gasolina comum, etano João Dourado e em trânsito entre as cidad abastecimento da frota de veículos próprios constituição especificada nositens do Pregão Proprios do Anexo I do Instrumento Convocato Preços apresentada pela CONTRATADA:	ol e óleo diesel) es de Ipirá à F e locados do M resencial nº ***/	, no perímetro Feira de Sant Município de /2018, de aco	o urbano d tana, para João Dour rdo com as	lo município atendimen rado - BAco s especifica	i o de nto e om a ições
§1º É vedada a subcontratação total ou parcia cessão ou transferência, total ou parcial do contratada, não se responsabilizando o contrata terceiros.	ontrato, bem co	omo a fusão,	cisão ou i	ncorporação	o da
§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas m que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e registrado.					

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

contratantes.

O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizado o abastecimento de veículo mediante contato telefônico pelo responsável identificado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 5km da sede da Administração para o Lote I, ou entre o perímetro de Ipirá a Feria de Santana, no caso do Lote II;
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais e máquinas até o estabelecimento indicado, que deverá funcionar das 6hs (seis horas) às 21hs (vinte e uma horas), no caso do Lote I, e durante as 24hs (vinte e quatro horas) do dia, no caso do Lote II;
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- d) A "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- e) Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- f) O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- g) Para o abastecimento das viaturas oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição da Prefeitura Municipal, bem como fornecer o devido comprovante.
- h) Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- i) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: 02.06.01

Projeto/Atividade: 2035/2080/2028/2083/2019

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.07.01

Projeto/Atividade: 2031/2039/2040 Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.03.01

Projeto/Atividade: 2060/2066/2027 Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.09.01 Proieto/Atividade: 2153

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.08.01 Projeto/Atividade: 2023

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.10.01 Projeto/Atividade: 2073

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.02.01 Projeto/Atividade: 2152

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

Unidade Gestora: 02.04.01 Projeto/Atividade: 2009

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA OITAVA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão



CNPJ – 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 – Centro – CEP - 44920-000 Fone – 74 3668 1358 – Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;
- c) controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustívelpara o qual está autorizado o fornecimento:
- d) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- e) comunicar à Administração CONTRATANTEqualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados:
- f) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- g) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- h) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- i) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- j) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial nº. XX/2018/SRP ao qual está vinculado.

São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;
- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o referido fornecimento:
- g) fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para quia de abastecimento.
- h) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº. XXX/2018/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO-Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PARÁGRAFO QUARTO-Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO-Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO-O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal ou em outro local informado na Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO -Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO-Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO-Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO -Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO -As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PARÁGRAFO QUINTO -A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federalnº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos iartigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.



João Dourado - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO Celso Loula Dourado

Licitação

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018/SRP

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,	nº		, com	sede	à
			, neste at	o representado pel	o (s) (direto	ores ou	u sócios, com q	ualificação	complet	a -
non	ne, RG, C	CPF, n	acionalidade, e	estado civil, profissa	ão e endere	eço) pe	elo presente ins	trumento d	e manda	ito,
non	neia e co	nstitui	, seu(a) Procu	rador (a) o Senho	· (a)			, (nac	cionalidad	de,
esta	ado civil, _l	profiss	são), portador o	lo Registro de Iden	tidade nº		, expedido pela	a, d	evidamer	nte
insc	rito no (Cadas	tro de Pessoa	as Físicas do Mir	istério da	Fazer	nda, sob o nº	, resid	ente à r	rua
			,	nº como me	eu mandatá	ario, a	quem confiro	amplos po	deres pa	ara
junt	o ao Órg	ão		. praticar todos os	atos neces	sários	s, relativos ao p	rocedimen	to licitató	rio
na ı	modalidad	de de	Pregão Preser	ncial por Sistema d	e Registro	de Pre	eços nº ***/2018	3/SRP, con	ferindo-ll	he,
aind	la, poder	res es	speciais para d	desistir de recurso	s, interpô-	los, ap	oresentar lance	s, negocia	ır preços	з е
den	nais cond	lições,	confessar, de	sistir, firmar compr	omissos ou	acord	los, receber e d	lar quitaçã	o e pratid	car
todo	os os der	mais a	atos pertinente	s ao certame, em	nome do p	ropon	ente dando tud	o como bo	om, firme	э е
vali	OSO.									

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018/SRP

<u>ANEXO V</u>

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

	•			o representado pe							
non do	ne, RG, C inciso VII	CPF, n do ar	acionalidade, e tigo 4º da Lei	estado civil, profis Federal nº 10.520 as obrigações obje	são e ender 0/02, ter con	eço), D hecime	ECLARA pento de toda	oara os fin	s da	parte fina	al
	a os fins lara:	de tr	atamento dife	renciado e favor	ecido de qu	ie cogi	ta a Lei Co	omplemer	ıtar n	°. 123/06	,
()	Que não _l	possui	ímos a condiçã	ão de microempre	sa, nem a de	e empre	esa de pequ	ueno porte			
mic		sa e q	ue não estam	, na data designa nos incursos nas	•			•		=	
No	que cond	cerne	ao conhecime	ento e atendimen	to às exigêr	ncias d	e habilitaç	ão, declar	a:		
exi	•			l do Art. 4º da Lo s das sanções fac		•					
nos inic a c pre	sa regula ial corres _l ritério da visto impli	iridade ponde Admi icará c	fiscal, a cuja l rá ao momento nistração Púb	. 43 da Lei comple regularização prod o da declaração de lica, cientes de q direito à contrataç la no art. 81.	cederemos i o vencedor o que a não r	no praz do certa egularia	co de 02 (do ame, prorro zação da o	ois) dias út gáveis po documenta	teis, c r igua ıção,	cujo termo Il período no prazo),)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018/SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Α	(nome	da	empresa)		CNPJ,	nº	,	com	sede	à
			, neste ato re	epresentado pelo	(s) (direto	res ou	sócios, com qua	alificação	complet	ta ·
non	ne, RG, C	PF, r	nacionalidade, est	ado civil, profissã	o e ender	eço),	DECLARA , para	fins do d	disposto	nc
inci	so V do a	rt. 27	da Lei no 8.666, d	de 21 de junho de	1993, acr	escido	pela Lei no 9.85	54, de 27	de outul	bro
de '	1999, que	não e	emprega menor d	e dezoito anos em	n trabalho	noturr	no, perigoso ou ir	ısalubre e	e (assina	alaı
con	ı "X", conf	forme	o caso):							
()	não emp	rega r	menor de dezesse	is anos.						
()	não emp	rega r	nenor, a partir de	quatorze anos, na	condição	de ap	rendiz.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



LICITANTE:

ESTADO DA BAHIA Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018/SRP

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

END. COMERCIAL:						UF:		
CEP:	FONE/FAX:	AX: CONTATO:						
INSC. ESTADUAL:	CN	CNPJ:						
VALIDADE DA PROPOSTA:	RE	PRESENT	ANTE	LEGAL:				
DADOS BANCÁRIOS:								
OBJETO:								
	PROPO	STA DE P	REÇOS	1				
ITEM ESPECIFICAÇ	ÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T		
[O Licitante deve preench	ier a Proposta							
conforme discriminação,	unidade e							
quantidade para o Lote/Ite	em que ofertar							
preço, de acordo com	o Termo de							
Referência – Anexo	I]. Será							
Desclassificado o licitar	nte que não							
atender às especificações,	quantidades e							
unidades de medidas								
Valor TotalR\$								
Valor Total Por Extenso								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	l:							
Declaramos, que no preço ofertado e	estão inclusas t	odas as de	espesas	necessárias par	a o forne	cimento do	objeto	
lesta licitação, sendo de nossa	exclusiva resp	onsabilida	de as	despesas como	transpo	orte, alimen	tação	
proventos, encargos sociais, impost				•		•		
eguros e demais despesas inerer	ntes, estando	o preço c	fertado	correspondendo	, rigoros	samente, co	m às	
especificações do objeto licitado, es	stamos ciente	de que nã	io cabe	quaisquer reivir	ndicações	s devidas a	erros	
nessa avaliação, para efeito de so	licitar revisão o	de preços	por re	colhimentos dete	rminados	s pela autor	idade	
competente.								
Por esta proposta, ainda, declaramo	s inteira submis	ssão aos p	receitos	s legais em vigor,	especia	lmente aos o	da Le	
0.520/02, da Lei nº 8.666/93, e a	às cláusulas e	condiçõe	s const	antes do Edital	do Preg	jão Presenc	ial n	
**/2018/SRP.								
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITA	ANTE							
	//							
LOCAL	DATA	AS	SINATI	JRA E CARIMBO	COM C	NPJ E CPF	DO	
REPRESENTANTE								

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) V.T: Valor Total (R\$)



CNPJ - 13.891.510/0001-48 Rua Dr. Mario Dourado, 16 - Centro - CEP - 44920-000 Fone - 74 3668 1358 - Ramal 205 E-mail: <u>licitacao@joaodourado.ba.gov.br</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº***/2018/SRP

ANEXOVII

MODELODEDECLARAÇÃODEELABORAÇÃOINDEPENDENTEDEPROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente po r mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- 3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- 4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- 5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

João Dourado, _	de	de2018.	
Razão Social CNPJ			
	e assinatura do re	epresentante legal da empresa)	١.